



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

LEI Nº 227/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a interdição de via pública municipal por ocasião de velório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a interdição de via pública municipal nas proximidades de locais em que haja velório.

Art. 2º A interdição mencionada no artigo anterior é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço de assistência funerária.

Art. 3º Deverá ser instalada no mínimo uma placa informativa com o motivo do isolamento nos dois lados do perímetro interditado.

Art. 4º O material necessário a ser utilizado para a interdição das vias públicas deverá ser adquirido pela empresa prestadora do serviço de assistência funerária.

Art. 5º Os moradores da área interditada poderão transitar desde que retirem e coloquem de volta o material de isolamento.

Art. 6º Poderão circular no perímetro isolado as ambulâncias, viaturas e veículos da empresa prestadora do serviço de assistência funeral conforme necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias de outubro de 2018.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal